



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0034 /2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
Jaime de Carvalho Costa Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão  
Pau-ferrense, ao Senhor Germanio Bispo Raposo  
e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense, ao Senhor Germanio Bispo Raposo.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 13 de outubro de 2025.

  
Francisco Gutemberg Bessa de Assis  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA	
<u>325</u> SESSÃO ORDINÁRIA	
APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REPROVADO	<input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>11/11/2025</u>	
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: <u>16/10/2025</u>	
HORA: <u>09:28</u>	
 Gerência Legislativa	

## **BIOGRAFIA**

Germanio Bispo Raposo, nasceu no dia 28 de maio de 1976 na cidade de Iracema - CE, filho de Raimundo Raposo Filho e de Tereza Batista de Almeida. Viveu até os 5 anos de idade com seus pais e irmãos, Mauricio e Valentim, no sítio Besouro, no município de Potiretama - CE. Em 1981 a família mudou-se para a cidade de Pau dos Ferros – RN, em busca de melhores condições de vida.

Germanio e sua família moraram na Rua Hemetério Fernandes, em Pau dos Ferros – RN entre 1981 a 2016. Nesse período estudou nas Escolas, Teófilo Rêgo, 4 de Setembro e José Fernandes de Melo. Entre os anos de 1996 a 2000, trabalhou no 2º Cartório no Fórum de Pau dos Ferros – RN. Em 24 de abril de 2000, saiu do cartório e ingressou nas fileiras da Policia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, como aluno soldado, concluiu o curso em outubro de 2000 quando foi promovido a soldado.

No cargo de soldado, destacou-se devido seu conhecimento em artes marciais, como jiu-jitsu, karatê e defesa pessoal, ocupando funções importantes dentro da Polícia Militar, como monitor, instrutor e integrante do Grupo de Operações Especiais – GTO. Ainda como soldado, concluiu diversos cursos como Polícia Comunitária, Direitos Humanos, Segurança Turística e Ambiental, Investigação Criminal, Primeiros Socorros e recebeu a Medalha Passador de Bronze.

Em 25 de dezembro de 2015, foi promovido a graduação de Cabo da Polícia Militar, depois que conclui o Curso de Nivelamento de Praças da PMRN. Nesse período, foi monitor do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da PMRN e ensinou no Curso de Formação de Cabos e no Curso de Formação de Sargentos.

Em 24 de abril de 2020, foi promovido a 3º Sargento da PMRN e destacou-se pelos serviços prestados e recebeu a Medalha Passador de Prata. Em 21 de abril de 2023 foi promovido a graduação de 2º Sargento da PMRN. No cargo, recebeu no dia 04 de julho de 2023 a Medalha Mérito Profissional Coronel Bento Manoel de Medeiros e no dia 31 de agosto de 2023, recebeu o Diploma Policial Padrão pelo compromisso demostrado a causa da Segurança Pública. E assim, atualmente presta serviços no Comando de Policiamento Regional, com sede na cidade de Pau dos Ferros – RN.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**PARECER Nº 0190/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0034/2025.**

**Iniciativa:** EXCELENTÍSSIMO VEREADOR FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS.

**Ementa:** *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR GERMANIO BISPO RAPOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**I – DO RELATÓRIO**

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0034/2025**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereador FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS, que “*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR GERMANIO BISPO RAPOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O referido projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa. Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77, §2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

**II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

**Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.**

**Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.**

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

**Regimento Interno: Art. 77** - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

**Regimento Interno: Art. 78** - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta Comissão, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Decreto Legislativo nº 0034/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, por ser constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

### III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Executivo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local. A matéria veio devidamente justificada, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Pau-Ferrence, ao senhor GERMANIO BISPO RAPOSO, como forma de reconhecimento por sua trajetória de vida e dedicação ao trabalho.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 06 de Novembro de 2025, OPINAM, de forma unânime, pela **LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE** da matéria e **APROVAÇÃO** do relatório, apresentado pela **Reladora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0034/2025** do Poder Legislativo Municipal, podendo prosseguir em regular **TRAMITAÇÃO**, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.



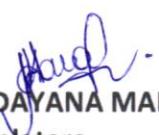
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO  
Sala das Comissões, 06 de Novembro de 2025.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO  
Presidente

  
VER. FRANCISCA TACIRA AIRES NUNES  
Vice-Presidente

  
VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA  
Relatora



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

OS VEREADORES ABAIXO SUBSCREVEM O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0034/2025 DE  
FRANCISCO GUTEMBERGUE BESSA DE ASSIS



FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO  
Vereador Sargento Monteiro



SESSÃO:	32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
MATÉRIA:	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NUMERO:	0034/2025
PROPOSITOR:	GUGU BESSA	DATA:	11/11/2025
PRES. SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	10:04:43
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	AUSENTE	AUS
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON RÊGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEIA	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR GERMANIO BISPO RAPOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<b>APROVADO</b>		SIM	11
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	EXPEDIENTE	ABS	0

Ass.: JAIME DE CARVALHO  
PRESIDENTE DA SESSÃO